



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-00

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2017.

SÚMULA:“ Altera dispositivo na Lei Complementar nº 082/2017 que institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º da Lei Complementar Nº 082/2017, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 20 de Março de 2018, mediante a utilização do “Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL,” conforme modelo a ser fornecido pela Divisão de Tributos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
– ESTADO DO PARANÁ, aos 07 (sete) dias do mês de Dezembro de 2017.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08/12/2017
Edição N.º 11.137